



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 1038235-12.2016.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 2º andar, bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01216-011, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil, requerer o presente:

**CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA QUE RECONHECE A  
EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA**

em face de **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.007.368/0001-68, com sede na Avenida Antônio Buscato, nº 50, bairro Matão, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13069-119, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.



## **I – DOS FATOS**

Trata-se de **Ação Regressiva** movida pela Autora (ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A.) em face da Ré.

A referida demanda foi julgada procedente, sendo a Ré condenada a pagar à Autora as importâncias de:

- a) **R\$ 8.404,19 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), a título de danos materiais, com correção monetária desde o desembolso, bem como juros de mora desde a citação;**
- b) **Honorários advocatícios fixados em 20% do valor da condenação atualizado;**
- c) **Custas processuais de R\$ 206,10 (duzentos e seis reais e dez centavos), às fls. 89/94;**

Assim, a Autora requer a execução do *quantum debeatur*, devidamente atualizado e acrescido dos consectários legais, nos termos do artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

A seguir seguem os critérios e índices de correção do débito executado nos autos.

**II – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO (ART. 524, II, III, IV, V DO CPC)**

Atendendo o disposto no artigo 524, incisos II, III, IV e V do CPC, a Autora informa o seguinte:

a) **Índice de correção monetária adotado:** 73,008384 (janeiro de 2020);

b) **Juros de mora aplicado:** 1% ao mês (juros legais).

c) **Danos materiais:**

Termo inicial da correção monetária: 31/03/2015

Termo final da correção monetária: 27/01/2020

Termo inicial dos juros de mora: 23/02/2017

Termo final dos juros de mora: 27/01/2020

d) **Custas processuais:**

Termo inicial correção monetária: 06/10/2016

Termo final da correção monetária: 27/01/2020

Termo inicial dos juros de mora: 23/02/2017

Termo final dos juros de mora: 27/01/2020

Assim, o valor da condenação remonta o importe de **R\$ 17.716,68 (dezessete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha de débitos anexa.



### **III – DOS REQUERIMENTOS**

Assim, diante do exposto é a presente para requerer:

a) o **CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DA SENTENÇA**, conforme o artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

b) a **INTIMAÇÃO DA RÉ, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR O DÉBITO NO VALOR DE R\$ 17.716,68 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 27 de janeiro de 2020.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**

**OAB/SP 312.849**

[Imprimir](#)[Voltar](#)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.

| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                 | DATA      | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 0,00%          | TOTAL     |
|--------------------------------------|---------------------------|-----------|---------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------|-----------|
| 1                                    | Valor dos danos materiais | 31/3/2015 | 8.404,19      | 10.709,57        | 0,00                            | 3.746,30                | 0,00                 | 14.455,87 |
| 2                                    | Valor das custas          | 6/10/2016 | 206,10        | 228,20           | 0,00                            | 79,83                   | 0,00                 | 308,03    |
| <b>Sub-Total</b>                     |                           |           |               |                  |                                 |                         | <b>R\$ 14.763,90</b> |           |
| Honorários advocatícios (20,00%) (+) |                           |           |               |                  |                                 |                         | R\$ 2.952,78         |           |
| <b>Sub-Total</b>                     |                           |           |               |                  |                                 |                         | <b>R\$ 2.952,78</b>  |           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                   |                           |           |               |                  |                                 |                         | <b>R\$ 17.716,68</b> |           |

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, sociedade com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375 – 2º ao 4º e 7º andar, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **NEY FERRAZ DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.055.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.465.577-72 e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **FELIPE DUQUE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 191.875 e no CPF/MF sob o nº 273.121.458-92; **AGNO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163.184 e no CPF/MF sob o nº 126.131.388-74; **AMANDA SANTOS ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 323.509 e no CPF/MF sob o nº 334.398.138-94; **ANA PAULA VITA AFONSO MASSAVELLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 176.375 e no CPF/MF sob o nº 251.950.718-70; **BRUNA CIBELE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.950 e no CPF/MF sob o nº 341.257.318-37; **DANIELE CRISTINE VIEIRA PIMPÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 327.504 e no CPF/MF sob o nº 351.128.128-85; **MILENA MAGALHÃES APOSTÓLICO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 305.608 e no CPF/MF sob o nº 352.452.658-69; **LENICE REIKO ONIMARU**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 177.308 e no CPF/MF sob o nº 169.256.168-56; **LUCAS AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 333.471 e no CPF/MF sob o nº 388.516.808-17; **SHEILA CASTELLO PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 219.975 e no CPF/MF sob o nº 284.816.068-39; **SOLANGE MARY DE SANTANA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.501 e no CPF/MF sob o nº 260.466.428-33; **VIVIANE ANGÉLICA BIZULI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 330.080 e no CPF/MF sob o nº 249.316.128-90; **MAYRA ALVES OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 149.523 e no CPF/MF sob o nº 089.752.296-61; e **MARIANA BARCELLOS DE SOUZA SERVIJA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 253.525 e no CPF/MF sob o nº 217.351.548-90, todos com domicílio profissional na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375 – 2º ao 4º e 7º andar, Butantã, São Paulo/SP, aos quais confere os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra* para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representarem a sociedade Outorgante perante o foro em geral, podendo defendê-la, propor ações de toda a natureza, interpor recursos e quaisquer outros incidentes processuais ou administrativos, inclusive exceções de incompetência, impedimento ou suspeição, mais os necessários para os fins de conciliação previstos nos artigos 331 e 448 do Código de Processo Civil, receber citação inicial, intimações e notificações, transigir, conciliar, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre



*[Handwritten signature]*



que se funda a ação, juntar e retirar documentos, efetuar levantamento de depósito ou quantia, receber e dar quitação, com ou sem ressalvas, firmar compromisso, cessão de créditos ou promessa de cessão, oferecer caução, assinar termo de penhora e assumir o encargo de depositário, em nome e por conta da Outorgante, firmar acordos extrajudiciais, promover protestos, interpelações, notificações e contranotificações, judiciais ou extrajudiciais, solicitar certidões, atestados e expedição de ofícios, requerer a instauração de inquéritos policiais e acompanhá-los, bem como habilitar-se como assistentes de acusação em eventuais ações penais, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgados, inclusive perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, juízos e tribunais administrativos, bem como perante todos os órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, pedindo vistas de processos, requerendo e alegando tudo o que for de seu direito e interesse, apresentando defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração, podendo ademais substabelecer os poderes aqui conferidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais e, de modo geral, praticar todos os demais atos que forem necessários para o fim supra. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. A Outorgante esclarece que Itaú Seguros S.A. é sucessora legal por incorporação da Unibanco Seguros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.166.158/0001-95, aprovada pela AGE de 28/02/2009 e homologada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – e ainda, que as carteiras de automóvel e residência da Itaú Seguros S.A. foram transferidas para Uaseg Seguros S.A., cuja denominação foi alterada para Itaú Seguros de Auto e Residência S.A., conforme aprovada pela AGE de 30/10/2009 e devidamente homologada pela SUSEP.

São Paulo, 22 de janeiro de 2015.

**NEY FERRAZ DIAS**

Diretor Geral

**LENE ARAUJO DE LIMA**

Diretor Jurídico



seguro auto e  
residência

## SUBSTABELECIMENTO

Com reservas iguais, substabeleço na(s) pessoa(s) de **DANILO FERREIRA GOMES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP sob o N° 254.508; com escritório na Rua Rui Barbosa n° 1759, sala 01, Vila Seixas, CEP: 14015-120, Ribeirão Preto – SP, os poderes que foram conferidos pela **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.816.067/0001-00**, com sede nesta Capital, na Avenida Eusébio Matoso, 1375, do 2º ao 4º andar, Butantã – São Paulo/SP, na procuração outorgada em 22 de janeiro de 2015 (ad judicium), a fim de que promova(m) Ações de Ressarcimento, perante o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal.

São Paulo, **08** de **Abril** de **2015**

Mayra Alves Oliveira  
OAB/MG 149.523

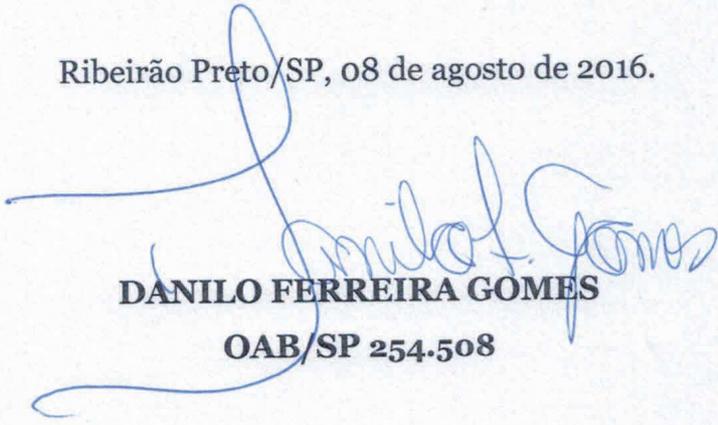
---

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A**

## SUBSTABELECIMENTO

**DANILO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 254.508, com escritório profissional na Rua Rui Barbosa, nº 1759, sala 01, Centro, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.015-120, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES**, na pessoa de **IGOR CAMPOS CUSTODIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 312.849 e **LUÍS ARTUR MARI SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito sob o nº OAB/SP 291.659, ambos com escritório profissional na Rua Rui Barbosa, nº 1759, sala 01, Centro, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP 14.015-120, todos os poderes que me foram outorgados por **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, com sede na Av. Eusébio Matoso, 1.385, 2º andar, bairro Butantã, CEP 05423-905, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, referente a propositura da presente Ação Regressiva de Indenização.

Ribeirão Preto/SP, 08 de agosto de 2016.



**DANILO FERREIRA GOMES**

**OAB/SP 254.508**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE:** **E NASIF TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 06.007.368/0001-68, com sede na cidade de Campinas/SP, na Avenida João Galvão Anderson, 50, neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, pelo sócio Elson Nasif, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.656.092 e inscrito no CPF sob n° 032.159.568-88, residente e domiciliado na Rua Alameda das Tipuanas, n° 85, Gramado, na Cidade de Campinas/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

**OUTORGADO(s):** **ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.° 15.201 e no CPF/MF sob o n° 014.567.848-20; e **ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n.° 97.904 e no CPF/MF sob o n° 061.886.698-12, ambos com escritório na Avenida José Bonifácio, n.° 1939 - Jardim das Paineiras, Campinas - São Paulo, CEP 13092-305, neste ato comparecendo por si e também na qualidade de representantes legais do Escritório **BANDIERA ADVOGADOS**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.647.748/0001-06 e na OAB-SP - sob o n° 4.104.

**SUBSTABELECIDO(s):** Através deste mesmo instrumento e com a concordância do(a) **OUTORGANTE**, os advogados acima constituídos substabelecem, com reservas, os poderes aqui outorgados aos seguintes advogados: **ENIO LIMA NEVES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n° 209.621; **SONIA APARECIDA CAVALCANTE**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o n° 125.699; **KATIA CRISTINA CHIQUETTO**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o n° 135.704; **PATRÍCIA RODRIGUES PINTO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n° 154.299; **ANA CAROLINA DELFINO BORTOLOTTI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n° 318.499; **VIVIANE FEIJÓ SIMÕES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n° 198.601 e na OAB/RJ sob o n° 198.381/RJ; todos eles com escritório na Avenida José Bonifácio, n.° 1939 - Jardim das Paineiras, Campinas - São Paulo, CEP 13092-305.

**PODERES OUTORGADOS:** A **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação, todos os poderes na "cláusula ad judicium et extra" para o Foro em geral, e especialmente para que os mesmos venham representá-lo(a) nos autos do Processo n° 1038235-12.2016.8.26.0114, movido por **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A.**, que tramita perante 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, podendo os referidos **OUTORGADOS**, agir perante qualquer Instância ou Tribunal, repartições públicas, privadas e/ou concessionárias, inclusive peticionar, apresentar defesas, recorrer, requerer, agravar, transigir, receber e dar quitação, firmar acordos ou compromissos, embargar, propor medidas cautelares, substabelecer, enfim, ditos procuradores, poderão praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e inerentes ao exercício da advocacia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JUNIOR e ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0082285-4Z.2020.8.26.0114 e código Z9E7E152. WCA520700262547

Cláusula Especial de Renúncia e Validade: (i) O(a) OUTORGANTE, de forma irrevogável e irretroatável, elege a pessoa do advogado **ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JÚNIOR**, acima qualificado, para, individualmente, renunciar este mandato em nome próprio e de todos os demais OUTORGADOS e/ou SUBSTABELECIDOS; (ii) Os advogados OUTORGADOS poderão, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, os poderes conferidos aos advogados SUBSTABELECIDOS; (iii) Os advogados OUTORGADOS e/ou SUBSTABELECIDOS somente poderão agir enquanto integrarem o escritório **BANDIERA ADVOGADOS**, considerando-se automaticamente revogados os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório; e, (iv) a OUTORGANTE ratifica todos os poderes dados aos OUTORGADOS por meio da Procuração outorgada em 14 de janeiro de 2016, ratificando ainda todos os atos por eles já praticados.

Campinas, 10 de fevereiro de 2017

\_\_\_\_\_  
E NASIF TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ 06.007.368/0001-68





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,**  
**Campinas-SP - CEP 13088-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1038235-12.2016.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material**  
 Requerente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Requerido: **e Nasif Transportes e Logística Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

**VISTOS.**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, qualificado(s) na inicial, ajuizou **AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO** em face de **E NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, também qualificada, alegando, em síntese, que firmou com a seguradora **LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL** um contrato de seguro de automóvel, referente ao veículo **VW Polo Sedan 1.6**, placa: **ETF 6895**, preta; no dia **24/06/2014**, por volta das **18h40**, referido automóvel transitava pela **Rodovia SP 330**, próximo ao **Km 105**, cidade de **Sumaré/SP**, quando ao frear, devido a aproximação de um acidente na via, foi colidido em sua parte traseira pelo veículo de propriedade da ré; a culpa pela colisão traseira foi exclusivamente por culpa do motorista da ré; os relatos do boletim de ocorrência bem demonstram a culpa acima; o valor total das peças foi de **R\$ 8.404,19**. Requer a procedência da ação com a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos materiais no importe de **R\$ 8.404,19**, além das verbas sucumbenciais. Juntou documentos (fls. 16/78).

Citada, a ré apresentou contestação (fls. 101/115). Alega que os fatos são diversos dos alegados pelo autor; no local dos fatos tem um fluxo muito intenso de trânsito todos os dias; o veículo da ré era conduzido pela **Sra. Rosana Cardoso** em velocidade compatível com o local e com toda atenção; o veículo segurado, sem qualquer sinalização ou alerta, freou e trocou de pista deslocando-se para a direita, buscando um possível retorno; o próprio condutor do veículo segurado afirmou que não conhecia o local e estava perdido, procurando um retorno, e que havia trocado de pista em busca do retorno; o veículo segurado foi abalroado na lateral esquerda traseira; a motorista da ré foi diligente e tomou todas as cautelas exigidas no trânsito; inexistiu culpa da ré no acidente. Requer a improcedência da ação. Juntou documentos.

Réplica (fls. 128/132).

As partes especificaram provas e o feito saneado (fls. 138/139).

**1038235-12.2016.8.26.0114 - lauda 1**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
 Campinas-SP - CEP 13088-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Em audiência de instrução e julgamento a testemunha Rosana prestou depoimento. Encerrada a instrução, as partes apresentaram alegações finais.

**É o relatório.**

**FUNDAMENTO E DECIDO.**

Trata-se de ação regressiva da seguradora em face da pessoa que alega ter sido a causadora do acidente envolvendo o veículo segurado.

Por sua vez, a ré alega que não teve culpa no acidente e quem deu causa foi o motorista do veículo segurado.

Em análise aos autos, há de se concluir que a ocorrência do acidente é incontroversa.

Destarte, para caracterização da responsabilidade civil é necessária a conjugação de três elementos, quais sejam, conduta culposa e ilícita, resultado lesivo e nexos de causalidade. Presentes esses pressupostos, sem a incidência de excludentes, torna-se certo o dever de reparar, mormente a análise dos artigos 186 e 927, do Código Civil.

No caso em tela, trata-se de aplicação da tradicional regra da responsabilidade civil extracontratual subjetiva, uma vez que o dever jurídico supostamente violado pelo réu decorre de lei, em especial dos artigos 932 e 933, do Código Civil. Assim, imperioso se faz apurar a conduta dos motoristas para somente depois analisar a questão dos danos, bem como, a eventual necessidade de reparação.

O Código de Trânsito Nacional prevê determinadas regras de conduta para os condutores de veículo, assim como garante aos pedestres certas prioridades:

***Artigo 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.***

Constata-se, portanto, que foi consagrado, no Código de Trânsito Nacional, o dever de cautela do motorista, incumbindo a este o dever de conduzir sempre com prudência e atenção, de modo que possa tomar todas as precauções necessárias a evitar acidente, sendo capaz de deter o veículo que dirige diante do surgimento de qualquer obstáculo, tal como a travessia



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,**  
**Campinas-SP - CEP 13088-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

desatenta de pedestre.

Com efeito, é elementar obrigação de quem dirige estar sempre vigilante, porquanto é previsível surgir emergência que exija habilidade suficiente para evitar acidentes.

A motorista do veículo da empresa ré, Sra. Rosana, prestou depoimento e informou que diariamente fazia o trajeto onde ocorreu o acidente; não estava mais que 30km/h; pegou a via de acesso para a Rodovia Anhanguera e, por volta das 18h30; tinha muito carro; deu uma olhadinha no retrovisor e quando se voltou para frente já se deparou com o veículo segurado; estava fluindo lentamente o trânsito; e na via de acesso o veículo segurado entrou na frente do veículo da testemunha; o motorista achou que o local tratava-se de um retorno. Não viu o veículo segurado em sua frente quando olhou pelo retrovisor; o ponto de colisão foi na traseira do lado do passageiro do veículo segurado"

As fotos juntadas aos autos (fls. 36 e ss) demonstram que a colisão no veículo segurado se deu na parte traseira do lado do motorista.

Consta do boletim de ocorrência em fls. 31 que:

"1- Transitavam os veículos 01 e 02 pela referida rodovia no sentido Campinas à Americana, quando ao atingirem o citado quilômetro o veículo 01 chocou-se na traseira do veículo 02.

2 – Alegou o condutor do veículo 02 que transitava pela faixa de aceleração quando deparou-se a um acidente sobre a mesma faixa, momento em que parou seu veículo e recebeu o choque.

3 – Alegou o condutor do veículo 01 que transitava pela faixa de aceleração, quando após ter olhado no espelho retrovisor esquerdo viu o veículo 01 parado a sua frente, momento em que houve o choque."

Importante consignar que em conformidade com o quanto disposto pelo artigo 29, II, do Código de Trânsito Brasileiro: **“o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos(...).”** Assim, há presunção de culpabilidade do veículo que colide na traseira de outro, exigindo produção de prova contrária.

Não bastasse, há entendimento pacífico da jurisprudência no sentido de que a culpabilidade do veículo que colide na traseira de outro é presumida, invertendo-se o ônus probatório.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,**  
**Campinas-SP - CEP 13088-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Cabia ao réu, pois, a demonstração de que a culpabilidade pela batida, de alguma forma, era atribuída a um ato do veículo que transitava em sua frente, contudo, pode-se concluir que a motorista da empresa ré enquanto olhava no espelho retrovisor deixou de ter a cautela quanto aos veículos que transitavam em sua frente, quer mantendo a distância necessário ou ainda para frear no caso de parada do trânsito.

Nesses termos:

***“Ementa: ACIDENTE DE TRÂNSITO REGRESSIVA - COLISÃO TRASEIRA - PRESUNÇÃO DE CULPA NÃO ELIDIDA. A culpa no caso de acidente é do condutor que colide na parte traseira, cabendo a ele comprovar que a colisão não se deu por sua culpa. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.”*** ([TJ-SP - Apelação APL 01237823220098260001 SP 0123782-32.2009.8.26.0001 \(TJ-SP\)](#) - Data de publicação: 20/06/2013).

Assim, não restando demonstrada que a culpa pelo acidente foi do motorista do veículo segurado, é de rigor a análise quanto aos danos.

As notas fiscais e os pagamentos para o conserto do veículo segurado estão devidamente entranhadas aos autos e não foram impugnadas especificamente.

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo **PROCEDENTE** o pedido para condenar a ré ao pagamento de indenização no valor de R\$ 8.404,19, atualizado monetariamente a partir do desembolso e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Por conseguinte, resolve-se o mérito com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Campinas, 26 de setembro de 2017.

**Roberta Cristina Morão**

**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2019.0000569823**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1038235-12.2016.8.26.0114, da Comarca de Campinas, em que é apelante E NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, é apelada ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores DIMAS RUBENS FONSECA (Presidente) e CESAR LACERDA.

São Paulo, 23 de julho de 2019.

**Berenice Marcondes Cesar**  
**Relator**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Apelação Cível nº 1038235-12.2016.8.26.0114**

**Apelante/Ré: E NASIF TRANSPORTES E LOGÍSTICA  
EIRELI**

**Apelada/Autora: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA  
S/A**

**MM. Juíza de Direito: Roberta Cristina Mourão**

**Comarca de Campinas – 3ª Vara Cível**

**Voto nº 29360**

ACÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – ACIDENTE DE VEÍCULO. Abalroamento entre veículos. Colisão traseira. Presunção de culpa do condutor do veículo de trás. Ônus da Ré de comprovar a culpa do motorista do automóvel atingido. Precedentes. Presunção não afastada pela Ré. RECURSO DA RÉ NÃO PROVIDO.

Trata-se de ação regressiva de indenização por danos materiais ajuizada por ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A contra E NASIF TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, julgada procedente pela r. sentença (e-fls. 162/165), condenando a Ré ao pagamento da quantia de R\$ 8.404,19, atualizada monetariamente a partir do desembolso e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Em razão da sucumbência, condenou a Ré ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios do patrono da parte contrária fixados em 20% sobre o valor da condenação.

Inconformada, a Ré interpôs o presente recurso de apelação (e-fls. 168/180), tendo a Autora (e-fls. 187/191) apresentado contrarrazões ao recurso.

O recurso foi regularmente preparado e processado.

É o relatório.

Trata-se de recurso de apelação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

interposto contra r. sentença que julgou procedente o pedido inicial da ação regressiva de indenização por danos materiais em razão de acidente de veículo ajuizada pela seguradora-Autora.

A questão do recurso resume-se: na culpa do condutor do veículo segurado pelo evento danoso, afastando a responsabilidade civil da Ré.

O recurso não comporta provimento.

A Apelante sustentou não ter contribuído com culpa para o desfecho do evento danoso, atribuindo-a ao condutor do veículo segurado, que teria interceptado a trajetória do veículo de sua propriedade buscando conversão para um possível retorno, dando causa ao acidente ao trocar de pista sem qualquer cautela.

Segundo o aviso de sinistro dado pelo segurado à seguradora, o segurado *“avistou um acidente logo a sua frente, ele reduziu a velocidade para poder fazer um desvio, quando um terceiro acabou colidindo na traseira de seu veículo”* (e-fl. 26). A mesma versão foi repetida por ele no registro do boletim de ocorrência (e-fl. 31).

Já a condutora do veículo da Ré, no momento do registro de ocorrência, relatou que após ter olhado no espelho retrovisor esquerdo viu o veículo 01 parado à sua frente, momento em que houve o choque (e-fl. 31).

A condutora do veículo da Ré foi ouvida também em Juízo, em depoimento registrado em mídia eletrônica, afirmando que o veículo conduzido pelo segurado ingressou na sua frente porque achou que era o retorno, conforme o relato dele próprio após a colisão. Tal versão, todavia, não foi registrada no boletim de ocorrência ou sequer em outra prova documental registrada nos autos. Também não foi produzida prova oral nesse sentido.

Ainda em seu depoimento, a condutora do veículo da Ré afirmou que logo após ter olhado pelo espelho retrovisor para verificar o movimento, já avistou o veículo conduzido pelo motorista da seguradora à sua frente, não tendo tido tempo de evitar a colisão, de modo que



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

não restou suficientemente esclarecido se houve o cumprimento dos deveres de atenção na condução e de manutenção de distância de segurança em relação aos veículos que trafegam à frente (arts. 28 e 29, II, CTB).

Desse modo, não restou afastada a presunção de culpa da condutora do veículo da Ré, ônus que lhe incumbia por força do art. 373, I, do CPC.

Com efeito, nos termos do disposto no art. 29, II, do Código de Trânsito Brasileiro, *in verbis*: “II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas”.

Sobre a responsabilidade civil nos casos de colisão traseira, observa o i. Carlos Roberto Gonçalves: “o ônus da prova da culpa do motorista do veículo da frente incumbe àquele que colidiu a dianteira de seu veículo com a traseira daquele (...). Não se desincumbindo satisfatoriamente desse ônus, será considerado responsável pelo evento e condenado a reparar o dano causado. Enfim, não elidida a presunção de culpa do que colide contra a traseira de outro veículo, não se exonerará da responsabilidade pela indenização.”<sup>1</sup> (destacado).

Nesse sentido, colacionam-se, ainda, entendimentos jurisprudenciais deste E. Tribunal de Justiça:

“ACIDENTE DE VEÍCULO - REPARAÇÃO DE DANOS - VEÍCULO DA AUTORA ATINGIDO NA PARTE TRASEIRA PELO VEÍCULO DOS RÉUS - CULPA PRESUMIDA DO MOTORISTA QUE ABALROA POR TRÁS – PRESUNÇÃO NÃO ELIDIDA - INDENIZAÇÃO DEVIDA – SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Há presunção de culpa do condutor que colide com a traseira de outro veículo. No caso vertente, incumbia aos réus, a prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora, nos termos do art. 333, II, do CPC, e desse ônus, não se desincumbiram, ou seja, não trouxeram qualquer prova capaz de elidir a presunção existente, logo impõe-se a responsabilização destes pela reparação dos danos causados ao veículo da autora.” (Apelação nº 0000082-87.2010.8.26.0161 - Relator(a): Paulo Ayrosa - Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado - Data do julgamento: 03/05/2011).

<sup>1</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. *Responsabilidade Civil*. São Paulo: Saraiva, p. 813.






**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
CAMPINAS-SP - CEP 13088-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

|                 |
|-----------------|
| <b>DESPACHO</b> |
|-----------------|

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**Executado: **e Nasif Transportes e Logística Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Na forma do artigo 513 §2º, do CPC, **INTIME(M)-SE** a parte(s) devedora(s), por meio de seus advogados, para que efetue(m) o pagamento do valor da condenação, no valor de R\$ 17.716,68 (dezessete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), devidamente corrigida até Janeiro de 2020, conforme cálculo de fls. 05, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, bem como acrescido de custas e despesas processuais, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de **multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento do débito** (artigo 523, parágrafo 1º, do CPC), ficando desde já deferida a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação (art. 523 § 3º), observando-se que em caso de pagamento parcial do débito a incidência da multa e dos honorários se dará somente sobre eventual diferença apurada a desfavor do devedor (§ 2º).

Fica(m) também intimado(s) os devedores que, decorrido o prazo previsto no artigo 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, restringindo-se a matéria alegável ao rol previsto no art. 525, § 1º do CPC, que não terá efeito de suspender a execução, salvo se expressamente concedido pelo juízo (CPC, art. 525, § 6º), nos termos do artigo 525 do mesmo diploma, *in verbis*:

*Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no [art. 523](#) sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
CAMPINAS-SP - CEP 13088-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**Deverá a serventia velar pela observância do correto procedimento processual, CERTIFICANDO nos autos a apresentação ou não de impugnação pelo(s) executado(s), na forma do art. 525.**

Observo que, nos termos do art. 274, parágrafo único do Código de Processo Civil, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Intime-se.

Campinas, 28 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0123/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, do CPC, INTIME(M)-SE a parte(s) devedora(s), por meio de seus advogados, para que efetue(m) o pagamento do valor da condenação, no valor de R\$ 17.716,68 (dezesete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), devidamente corrigida até Janeiro de 2020, conforme cálculo de fls. 05, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, bem como acrescido de custas e despesas processuais, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento do débito (artigo 523, parágrafo 1º, do CPC), ficando desde já deferida a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação (art. 523 § 3º), observando-se que em caso de pagamento parcial do débito a incidência da multa e dos honorários se dará somente sobre eventual diferença apurada a desfavor do devedor (§ 2º). Fica(m) também intimado(s) os devedores que, decorrido o prazo previsto no artigo 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, restringindo-se a matéria alegável ao rol previsto no art. 525, § 1º do CPC, que não terá efeito de suspender a execução, salvo se expressamente concedido pelo juízo (CPC, art. 525, § 6º), nos termos do artigo 525 do mesmo diploma, in verbis: Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Deverá a serventia velar pela observância do correto procedimento processual, CERTIFICANDO nos autos a apresentação ou não de impugnação pelo(s) executado(s), na forma do art. 525. Observe que, nos termos do art. 274, parágrafo único do Código de Processo Civil, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 3 de fevereiro de 2020.

Fabiana Valeska da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2020, foi disponibilizado na página 1911/1912 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, do CPC, INTIME(M)-SE a parte(s) devedora(s), por meio de seus advogados, para que efetue(m) o pagamento do valor da condenação, no valor de R\$ 17.716,68 (dezesete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), devidamente corrigida até Janeiro de 2020, conforme cálculo de fls. 05, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, bem como acrescido de custas e despesas processuais, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento do débito (artigo 523, parágrafo 1º, do CPC), ficando desde já deferida a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação (art. 523 § 3º), observando-se que em caso de pagamento parcial do débito a incidência da multa e dos honorários se dará somente sobre eventual diferença apurada a desfavor do devedor (§ 2º). Fica(m) também intimado(s) os devedores que, decorrido o prazo previsto no artigo 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, presente, nos próprios autos, sua impugnação, restringindo-se a matéria alegável ao rol previsto no art. 525, § 1º do CPC, que não terá efeito de suspender a execução, salvo se expressamente concedido pelo juízo (CPC, art. 525, § 6º), nos termos do artigo 525 do mesmo diploma, in verbis: Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, presente, nos próprios autos, sua impugnação. Deverá a serventia velar pela observância do correto procedimento processual, CERTIFICANDO nos autos a apresentação ou não de impugnação pelo(s) executado(s), na forma do art. 525. Observo que, nos termos do art. 274, parágrafo único do Código de Processo Civil, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. Intime-se."

Campinas, 4 de fevereiro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,

SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 0002283-47.2020.8.26.0114  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.  
 Executado: e Nasif Transportes e Logística Eireli

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para pagamento e impugnação ao cumprimento de sentença. 20 de maio de 2020. Eu, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o credor sobre o decurso do prazo para cumprimento voluntário da obrigação, apresentando cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa prevista no art. 523 parágrafo 1º do CPC. Nada Mais. Campinas, 20 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 20 de maio de 2020.

Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0859/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se o credor sobre o decurso do prazo para cumprimento voluntário da obrigação, apresentando cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa prevista no art. 523 parágrafo 1º do CPC."

Do que dou fé.  
Campinas, 22 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0002283-47.2020.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, já devidamente qualificada, nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO** em epígrafe, movida em face de **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, igualmente qualificada, por meio de seu advogado abaixo subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Tendo em vista que a Executada não pagou a dívida no prazo legal, como atesta a certidão de fls. 26, deve ser acrescentado ao débito a multa de 10% (dez por cento), bem como os honorários advocatícios também de 10% (dez por centos), como dispõe o art. 523, §1º, do CPC.

Dessa forma, o débito atualizado, com correção monetária e juros, é no importe de **R\$ 21.437,19 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme demonstrativo de débito anexo.



Diante do exposto, requer:

a) a **PENHORA ONLINE** do valor de **R\$ 21.437,19 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, pelo sistema **BACENJUD**, no nome da Executada, **sem a publicação do ato construtivo pelo Diário da Justiça Eletrônico**, visando evitar a retirada de ativos das contas correntes;

b) a juntada da guia de custas anexa.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 27 de maio de 2020.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**  
**OAB/SP 312.849**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052721490306**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

|   |  |           |                    |
|---|--|-----------|--------------------|
| Nome  | RG   | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A           |  |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo                                  | Unidade  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020                                 | 3ª VC - Campinas   | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, 618 - São Paulo/SP | 434-1  |           |                    |
| Histórico                                       | Valor  |           |                    |
|   | AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO EXEQUENTE: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A<br>EXECUTADA: E Nasif Transportes e Logistica Eireli |           | 16,00              |
| Total   |  |           | 16,00              |

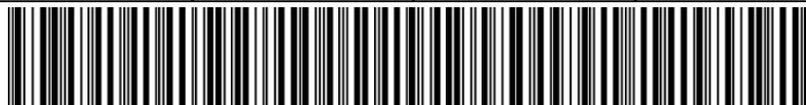
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410881600 | 670001003061



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052721490306**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

|   |  |           |                    |
|---|--|-----------|--------------------|
| Nome  | RG   | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A           |  |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo                                  | Unidade  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020                                 | 3ª VC - Campinas   | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, 618 - São Paulo/SP | 434-1  |           |                    |
| Histórico                                       | Valor  |           |                    |
|   | AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO EXEQUENTE: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A<br>EXECUTADA: E Nasif Transportes e Logistica Eireli |           | 16,00              |
| Total   |  |           | 16,00              |

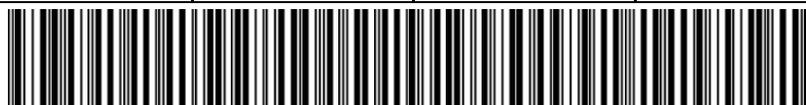
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410881600 | 670001003061



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020052721490306**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

|   |  |           |                    |
|---|--|-----------|--------------------|
| Nome  | RG   | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A           |  |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo                                  | Unidade  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020                                 | 3ª VC - Campinas   | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, 618 - São Paulo/SP | 434-1  |           |                    |
| Histórico                                       | Valor  |           |                    |
|   | AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO EXEQUENTE: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A<br>EXECUTADA: E Nasif Transportes e Logistica Eireli |           | 16,00              |
| Total   |  |           | 16,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR CAMPOS CUSTODIO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 21:48, sob o número WCAS20702243035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002283-47.2020.8.26.0114 e código 8427E1D.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

|              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868700000003 | 160051174006 | 143410881600 | 670001003061 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR CAMPOS CUSTODIO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 21:48, sob o número WCAS20702243035  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002283-47.2020.8.26.0114 e código 8427E1D.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
27/05/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.46.16  
4015004015

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IGOR CAMPOS C SILVA

AGENCIA: 4015-0 CONTA: 12.261-0

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 16005117400-6  
14341088160-0 67000100306-1

Data do pagamento 27/05/2020

Valor Total 16,00

DOCUMENTO: 052703

AUTENTICACAO SISBB:

4.4F4.B05.457.89B.658



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0002283-47.2020.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, já devidamente qualificada, nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO** em epígrafe, movida em face de **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, igualmente qualificada, por meio de seu advogado abaixo subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Em complementação a petição de fls. retro, requer a juntada do demonstrativo de débito anexo.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 27 de maio de 2020.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**

**OAB/SP 312.849**



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

|   |  |
|---|--|
| <b>Descrição do cálculo</b>               |  |
| <b>Valor Nominal</b>                      | R\$ 17.716,68                                      |
| <b>Indexador e metodologia de cálculo</b> | *** Não atualizar (FIXO) - Calculado pro-rata die. |
| <b>Período da correção</b>                | 27/5/2020 a 27/5/2020                              |
| <b>Multa (%)</b>                          | 10 %   |
| <b>Honorários (%)</b>                     | 10 %   |

### Dados calculados

|                                       |        |                      |
|---------------------------------------|--------|----------------------|
| <b>Fator de correção do período</b>   | 0 dias | 1,000000             |
| <b>Percentual correspondente</b>      | 0 dias | 0,000000 %           |
| <b>Valor corrigido para 27/5/2020</b> | (=)    | R\$ 17.716,68        |
| <b>Multa (10%)</b>                    | (+)    | R\$ 1.771,67         |
| <b>Sub Total</b>                      | (=)    | R\$ 19.488,35        |
| <b>Honorários (10%)</b>               | (+)    | R\$ 1.948,84         |
| <b>Valor total</b>                    | (=)    | <b>R\$ 21.437,19</b> |

**Retornar Imprimir**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0859/2020, foi disponibilizado na página 2067/2072 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o credor sobre o decurso do prazo para cumprimento voluntário da obrigação, apresentando cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa prevista no art. 523 parágrafo 1º do CPC."

Campinas, 29 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccharin  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a. - 08.816.067/0001-00**  
 Executado: **e Nasif Transportes e Logistica Eireli**  
 Dados para ofício de bloqueio: **e Nasif Transportes e Logistica Eireli - 06.007.368/0001-68**  
 R\$ 21.437,19 – atualizada até maio/2020

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC).

Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

10 (dez) dias.

Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal.

Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência.

Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos.

Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e **INTIMADO O EXEQUENTE que**, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, **INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO**.

Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC).

Intime-se.

Campinas, 19/06/2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

|  |  |  |
|--|--|--|
|   | <b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b> | EJUBP.HOFFMANN<br>segunda-feira,<br>22/06/2020 |
| <a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a><br><a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a> |  |  |

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

|   |  |
|---|--|
|  Clique <b>aquí</b> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <b>aquí</b> para imprimir. |  |
| <b>Dados do bloqueio</b>  |  |
| <b>Situação da Solicitação:</b>   | <b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b><br>As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| <b>Número do Protocolo:</b>   | 20200007099756   |
| <b>Data/Horário de protocolamento:</b>  | 22/06/2020 16h21   |
| <b>Número do Processo:</b>  | 0002283-47.2020.8.26.0114  |
| <b>Tribunal:</b>  | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO   |
| <b>Vara/Juízo:</b>  | 2383 - 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS   |
| <b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>  | Ricardo Hoffmann   |
| <b>Tipo/Natureza da Ação:</b>   | Ação Cível   |
| <b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>   | 08.816.067/0001-00   |
| <b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>   | Itaú Seguros de Auto e Residência S/A  |
| <b>Deseja bloquear conta-salário?</b>   | Sim  |

|   |                         |   |
|---|-------------------------|---|
| <b>Relação dos Réus/Executados</b>                          |                         |   |
| <b>Réu/Executado</b>  | <b>Valor a Bloquear</b> | <b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>  |
| 06.007.368/0001-68 : E NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI | 21.437,19               | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1092/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC). Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência. Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal. Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência. Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos. Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e INTIMADO O EXEQUENTE que, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC). Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 22 de junho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1092/2020, foi disponibilizado na página 1752/1761 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC). Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência. Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal. Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência. Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos. Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e INTIMADO O EXEQUENTE que, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC). Intime-se."

Campinas, 24 de junho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin  
Chefe de Seção Judiciário

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b> | EJUBP.HOFFMANN<br>sexta-feira, 26/06/2020   |
|   |  | <a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a> |

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

|   |   |
|---|---|
| <b>Situação da Solicitação:</b>             | <b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b><br>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| <b>Número do Protocolo:</b>                 | 20200007099756  |
| <b>Número do Processo:</b>                  | 0002283-47.2020.8.26.0114   |
| <b>Tribunal:</b>                            | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO  |
| <b>Vara/Juízo:</b>                          | 2383 - 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS  |
| <b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>        | Ricardo Hoffmann  |
| <b>Tipo/Natureza da Ação:</b>               | Ação Cível  |
| <b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b> | 08.816.067/0001-00  |
| <b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>     | Itaú Seguros de Auto e Residência S/A   |
| <b>Deseja bloquear conta-salário?</b>       | Sim   |

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

| -   | <b>06.007.368/0001-68 - E NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI</b><br>[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0] |                  |             |  |                                    |                       |
|---|---|------------------|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| <b>Respostas</b>  |   |                  |             |  |                                    |                       |
| <b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>  |   |                  |             |  |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                       | Tipo de Ordem   | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                        | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 22/06/2020 16:21  | Bloq. Valor   | Ricardo Hoffmann | 21.437,19   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -<br>(0,00 em conta-salário)       | 22/06/2020 19:59      |
| <a href="#">Nenhuma ação disponível</a>                   |   |                  |             |  |                                    |                       |
| <b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b> |   |                  |             |  |                                    |                       |
| Data/Hora Protocolo                                       | Tipo de Ordem   | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$)                        | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 22/06/2020 16:21  | Bloq. Valor   | Ricardo Hoffmann | 21.437,19   | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | -<br>(0,00 em conta-salário)       | 23/06/2020 05:44      |
| <a href="#">Nenhuma ação disponível</a>                   |   |                  |             |  |                                    |                       |
| <b>Não Respostas</b>                                      |   |                  |             |  |                                    |                       |
| Não há não-resposta para este réu/executado               |   |                  |             |  |                                    |                       |

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

| Dados para depósito judicial em caso de transferência             |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: | - <input type="text" value=""/> ▾            | Usar IF e agência padrão |
| Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:                | <input type="text" value=""/>                |                          |
| Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:                    | Itaú Seguros de Auto e Residência S/A        |                          |
| CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:                | 08.816.067/0001-00                           |                          |
| Tipo de Crédito Judicial:   | - <input type="text" value=""/> ▾            |                          |
| Código de Depósito Judicial:                                      | - <input type="text" value=""/> ▾            |                          |
| Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:                   | EJUBP. <input type="text" value="HOFFMANN"/> |                          |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,

SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 0002283-47.2020.8.26.0114  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.  
 Executado: e Nasif Transportes e Logistica Eireli

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para o exequente se manifestar sobre o bloqueio Bacenjud de valor negativo ou irrisório. Campinas, 26 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 26 de junho de 2020.

Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1138/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Para o exequente se manifestar sobre o bloqueio Bacenjud de valor negativo ou irrisório."

Do que dou fé.  
Campinas, 26 de junho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1138/2020, foi disponibilizado na página 1876/1877 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Para o exequente se manifestar sobre o bloqueio Bacenjud de valor negativo ou irrisório."

Campinas, 30 de junho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin  
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0002283-47.2020.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, já devidamente qualificada, nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO** em epígrafe, movida em face de **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, igualmente qualificada, por meio de seu advogado abaixo subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Tendo em vista a penhora online negativa (fls. 41/42), a Exequente requer:

- a)** A pesquisa de veículos em nome da Executada, via sistema **RENAJUD**;
- b)** Que o nome da Executada seja negativado perante os órgãos de proteção ao crédito, via sistema **SERASAJUD**;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2020.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**

**OAB/SP 312.849**



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070921244702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                          |           |                    |
|---|--------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                       | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                          |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade                  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª Vara Cível - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código                   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 434-1                    |           |                    |
| Histórico   | Valor                    |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: e Nasif Transportes e Logística Eireli |                          |           | 32,00              |
|   | Total                    |           | 32,00              |

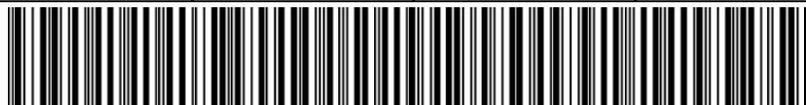
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 320051174000 143410881600 670001007024



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070921244702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                          |           |                    |
|---|--------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                       | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                          |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade                  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª Vara Cível - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código                   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 434-1                    |           |                    |
| Histórico   | Valor                    |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: e Nasif Transportes e Logística Eireli |                          |           | 32,00              |
|   | Total                    |           | 32,00              |

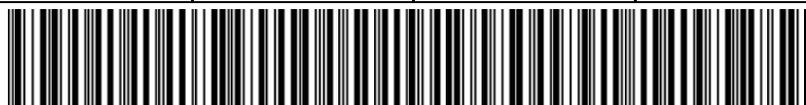
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 320051174000 143410881600 670001007024



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070921244702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                          |           |                    |
|---|--------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                       | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                          |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade                  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª Vara Cível - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código                   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 434-1                    |           |                    |
| Histórico   | Valor                    |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: e Nasif Transportes e Logística Eireli |                          |           | 32,00              |
|   | Total                    |           | 32,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

|              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868900000007 | 320051174000 | 143410881600 | 670001007024 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR CAMPOS CUSTODIO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2020 às 21:23, sob o número WCAS20703185152. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002283-47.2020.8.26.0114 e código 87FB33A.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/07/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.21.18  
4015004015

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IGOR CAMPOS C SILVA

AGENCIA: 4015-0 CONTA: 12.261-0

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

|                  |               |               |
|------------------|---------------|---------------|
| Codigo de Barras | 86890000000-7 | 32005117400-0 |
|                  | 14341088160-0 | 67000100702-4 |

Data do pagamento 09/07/2020

Valor Total 32,00

DOCUMENTO: 070905

AUTENTICACAO SISBB:

D.7D3.56B.6AF.3E6.790

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **e Nasif Transportes e Logística Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente a juntada da planilha atualizada do débito.

Nada Mais. Campinas, 13 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Tamires de Oliveira Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1269/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Providencie o exequente a juntada da planilha atualizada do débito."

Do que dou fé.  
Campinas, 14 de julho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1269/2020, foi disponibilizado na página 1663/1669 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)

Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)

Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente a juntada da planilha atualizada do débito."

Campinas, 16 de julho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0002283-47.2020.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, já devidamente qualificada, nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO** em epígrafe, movida em face de **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, igualmente qualificada, por meio de seu advogado abaixo subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Tendo em vista a penhora online negativa (fls. 41/42), a Exequente requer:

- a) A pesquisa de veículos em nome da Executada, via sistema **RENAJUD**;
- b) Que o nome da Executada seja negativado perante os órgãos de proteção ao crédito, via sistema **SERASAJUD**;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 28 de julho de 2020.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**

**OAB/SP 312.849**

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: julho/2020****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios legais****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 20,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | DATA       | VALOR SINGELO                        | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 0,00%          | TOTAL     |
|------|---------------------------|------------|--------------------------------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------|-----------|
| 1    | Valor dos danos materiais | 31/03/2015 | 8.404,19                             | 10.748,03        | 0,00                            | 4.402,86                | 0,00                 | 15.150,89 |
| 2    | Valor das custas          | 06/10/2016 | 206,10                               | 229,02           | 0,00                            | 93,82                   | 0,00                 | 322,84    |
|      |                           |            | <b>Sub-Total</b>                     |                  |                                 |                         | <b>R\$ 15.473,73</b> |           |
|      |                           |            | Honorários advocatícios (20,00%) (+) |                  |                                 |                         | <b>R\$ 3.094,75</b>  |           |
|      |                           |            | <b>Sub-Total</b>                     |                  |                                 |                         | <b>R\$ 3.094,75</b>  |           |
|      |                           |            | <b>TOTAL GERAL</b>                   |                  |                                 |                         | <b>R\$ 18.568,48</b> |           |



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

|   |  |
|---|--|
| <b>Descrição do cálculo</b>               |  |
| <b>Valor Nominal</b>                      | R\$ 18.568,48                                      |
| <b>Indexador e metodologia de cálculo</b> | *** Não atualizar (FIXO) - Calculado pro-rata die. |
| <b>Período da correção</b>                | 28/07/2020 a 28/07/2020                            |
| <b>Multa (%)</b>                          | 10 %   |
| <b>Honorários (%)</b>                     | 10 %   |

### Dados calculados

|  |        |                      |
|--|--------|----------------------|
| <b>Fator de correção do período</b>    | 0 dias | 1,000000             |
| <b>Percentual correspondente</b>       | 0 dias | 0,000000 %           |
| <b>Valor corrigido para 28/07/2020</b> | (=)    | R\$ 18.568,48        |
| <b>Multa (10%)</b>                     | (+)    | R\$ 1.856,85         |
| <b>Sub Total</b>                       | (=)    | R\$ 20.425,33        |
| <b>Honorários (10%)</b>                | (+)    | R\$ 2.042,53         |
| <b>Valor total</b>                     | (=)    | <b>R\$ 22.467,86</b> |

**Retornar Imprimir**



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070921244702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                          |           |                    |
|---|--------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                       | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                          |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade                  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª Vara Cível - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código                   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 434-1                    |           |                    |
| Histórico   | Valor                    |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: e Nasif Transportes e Logística Eireli |                          |           | 32,00              |
|   | Total                    |           | 32,00              |

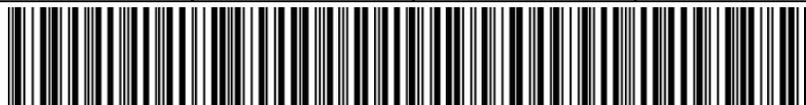
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 320051174000 143410881600 670001007024



Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070921244702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                          |           |                    |
|---|--------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                       | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                          |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade                  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª Vara Cível - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código                   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 434-1                    |           |                    |
| Histórico   | Valor                    |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: e Nasif Transportes e Logística Eireli |                          |           | 32,00              |
|   | Total                    |           | 32,00              |

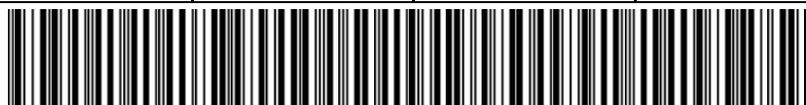
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 320051174000 143410881600 670001007024



Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020070921244702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                          |           |                    |
|---|--------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                       | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                          |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade                  | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª Vara Cível - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código                   |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 434-1                    |           |                    |
| Histórico   | Valor                    |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: e Nasif Transportes e Logística Eireli |                          |           | 32,00              |
|   | Total                    |           | 32,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

|              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868900000007 | 320051174000 | 143410881600 | 670001007024 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR CAMPOS CUSTODIO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 15:08, sob o número WCAS20703569376. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002283-47.2020.8.26.0114 e código 89A03A9.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/07/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.21.18  
4015004015

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IGOR CAMPOS C SILVA

AGENCIA: 4015-0 CONTA: 12.261-0

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

|                  |               |               |
|------------------|---------------|---------------|
| Codigo de Barras | 86890000000-7 | 32005117400-0 |
|                  | 14341088160-0 | 67000100702-4 |

Data do pagamento 09/07/2020

Valor Total 32,00

DOCUMENTO: 070905

AUTENTICACAO SISBB:

D.7D3.56B.6AF.3E6.790



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
CAMPINAS-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO-OFFÍCIO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.CPF/CNPJ da Parte Ativa Selecionada**  
 << Informação indisponível >>  
 Executado: **e Nasif Transportes e Logística Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

1. Ante o pedido do exequente defiro a expedição de ofício ao SERASA para inclusão do(a/s) executado(a/s) abaixo relacionado(s) nos cadastros daquele órgão.

**E Nasif Transportes e Logística Eireli - CNPJ: 06.007.368/0001-68**

Determinação esta em razão da dívida executada neste processo no valor de **R\$ 22.467,86 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pelo(s) exequente(s) acima elencado.

Providencie, a Serventia, a comunicação via **Serasajud**. (vedado o encaminhamento deste ofício por qualquer outro meio)

**Servirá a presente como ofício.**

2. Requisite-se por meio eletrônico **Renajud**, informações sobre veículos automotores registrados em nome do requerido/executado, realizando bloqueio (de transferência se Ação de Execução de Título Extrajudicial/ cumprimento de sentença ou de circulação se ação de Busca e Apreensão), de modo a viabilizar posterior penhora do veículo descrito na inicial.

Taxas recolhidas.

Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

Intime-se.

Campinas, 30 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **e Nasif Transportes e Logistica Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei o despacho-ofício retro. Nada Mais. Campinas, 03 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1437/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1. Ante o pedido do exequente defiro a expedição de ofício ao SERASA para inclusão do(a/s) executado(a/s) abaixo relacionado(s) nos cadastros daquele órgão. E Nasif Transportes e Logística Eireli - CNPJ: 06.007.368/0001-68 Determinação esta em razão da dívida executada neste processo no valor de"

Do que dou fé.  
Campinas, 3 de agosto de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin



Restrições Judiciais  
Veículos Automotore

Seja bem vindo,

FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

TJSP

04/08/2020 • 08h 04' 18" • 09:35

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 12

| <input type="checkbox"/> | Placa   | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo             | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário                            | Restrições Existentes | Ações |
|--------------------------|---------|----------------|----|--------------------------|----------------|------------|---|-----------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> | DHR8500 |                | SP | FIAT/STRADA WORKING      | 2002           | 2002       | TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF LTDA EPP  | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | DAH2259 |                | SP | FIAT/DUCATO 15           | 2001           | 2001       | TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF LTDA EPP  | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | AKA7420 |                | SP | I/RENAULT KANGOO EXPRL16 | 2001           | 2001       | TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF LTDA EPP  | Sim                   |       |
| <input type="checkbox"/> | CRY0022 |                | SP | M.BENZ/LS 1938           | 1999           | 1999       | TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF LTDA EPP  | Sim                   |       |
| <input type="checkbox"/> | CCY9084 |                | SP | REB/RANDON SR FD CG      | 1996           | 1996       | TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF LTDA EPP  | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | MPO1462 |                | SP | SR/RANDON                | 1987           | 1987       | TRANSPORTE E LOGISTICA NASIF LTDA       | Sim                   |       |
| <input type="checkbox"/> | JXA1542 |                | SP | REB/RODOVIARIA           | 1985           | 1986       | TRANSPORTE E LOGISTICA NASIF LTDA       | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | JXA1736 |                | SP | SR/IDEROL                | 1979           | 1979       | TRANSPORTE E LOGISTICA NASIF LTDA       | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | JXA1766 |                | SP | SR/IDEROL                | 1979           | 1979       | TRANSPORTE E LOGISTICA NASIF LTDA       | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | JXA1839 |                | SP | SR/IDEROL                | 1978           | 1978       | TRANSPORTE E LOGISTICA NASIF LTDA       | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | JXA1410 |                | SP | SR/IDEROL                | 1978           | 1978       | GROUP NASIF LOGISTICA E TRANSPORTES EPP | Não                   |       |
| <input type="checkbox"/> | JXA1819 |                | SP | SR/IDEROL                | 1978           | 1978       | TRANSPORTE E LOGISTICA NASIF LTDA       | Não                   |       |

1

Restringir

Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

04/08/2020 - 08:05:00

## Veículo/Informações RENAVAL

|               |                   |                       |                          |                       |      |
|---------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|------|
| <b>Placa</b>  | AKA7420           | <b>Placa Anterior</b> |                          | <b>Ano Fabricação</b> | 2001 |
| <b>Chassi</b> | 8A1FC00251L280017 | <b>Marca/Modelo</b>   | I/RENAULT KANGOO EXPRL16 | <b>Ano Modelo</b>     | 2001 |

## Restrições RENAVAL

VEICULO\_ROUBADO

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

04/08/2020 - 08:05:22

## Veículo/Informações RENAVAL

|               |                   |                       |                |                       |      |
|---------------|-------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|------|
| <b>Placa</b>  | CRY0022           | <b>Placa Anterior</b> |                | <b>Ano Fabricação</b> | 1999 |
| <b>Chassi</b> | 9BM696090XB193669 | <b>Marca/Modelo</b>   | M.BENZ/LS 1938 | <b>Ano Modelo</b>     | 1999 |

## Restrições RENAVAL

VEICULO\_ROUBADO  
ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

04/08/2020 - 08:05:44

## Veículo/Informações RENAVAL

|               |           |                       |           |                       |      |
|---------------|-----------|-----------------------|-----------|-----------------------|------|
| <b>Placa</b>  | MPO1462   | <b>Placa Anterior</b> |           | <b>Ano Fabricação</b> | 1987 |
| <b>Chassi</b> | 250716664 | <b>Marca/Modelo</b>   | SR/RANDON | <b>Ano Modelo</b>     | 1987 |

## Restrições RENAVAL

RESTRICAO\_ADMINISTRATIVA


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

|                        |
|------------------------|
| <b>ATO ORDINATÓRIO</b> |
|------------------------|

Processo Digital nº: 0002283-47.2020.8.26.0114  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.  
 Executado: E Nasif Transportes e Logística Eireli

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente: (1) do teor da certidão de fls. 60; (2) do resultado positivo da pesquisa Renajud.

Nada Mais. Campinas, 04 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1440/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência ao exequente: (1) do teor da certidão de fls. 60; (2) do resultado positivo da pesquisa Renajud."

Do que dou fé.  
Campinas, 4 de agosto de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1437/2020, foi disponibilizado na página 2055/2061 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Ante o pedido do exequente defiro a expedição de ofício ao SERASA para inclusão do(a/s) executado(a/s) abaixo relacionado(s) nos cadastros daquele órgão. E Nasif Transportes e Logística Eireli - CNPJ: 06.007.368/0001-68 Determinação esta em razão da dívida executada neste processo no valor de"

Campinas, 5 de agosto de 2020.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1440/2020, foi disponibilizado na página 1965/1969 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente: (1) do teor da certidão de fls. 60; (2) do resultado positivo da pesquisa Renajud."

Campinas, 6 de agosto de 2020.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



São Carlos, 7 de agosto de 2020

APJUR 47379/2020

**Foro de Campinas**  
**Vara: 3 OFICIO CIVEL**

**Processo:** 00022834720208260114

**Ofício:** 43696

**Parte(s):** E Nasif Transportes e Logistica EIRELI - 06007368000168

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

**SERASA EXPERIAN**

**Gestão de Mandados e Requerimentos**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0002283-47.2020.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, já devidamente qualificada, nos autos da **AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO** em epígrafe, movida em face de **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, igualmente qualificada, por meio de seu advogado abaixo subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Tendo em vista a pesquisa de veículos positiva (fls. 62), a Exequente requer a **penhora** dos seguintes veículos:

**a) Veículo marca/modelo: Fiat/Strada Working, placas: DHR-8500, ano/modelo: 2002/2002**

**b) Veículo marca/modelo: Fiat/Ducato 15, placas: DAH-2259, ano/modelo: 2001/2001**



Ainda, a Exequente requer sejam realizadas **restrições de transferência** dos veículos citados, via sistema **RENAJUD**, visando evitar a dilapidação do patrimônio.

Por fim, a Exequente junta aos autos as avaliações dos veículos, bem como as custas para as restrições perante o RENAJUD.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 17 de agosto de 2020.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**

**OAB/SP 312.849**

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | agosto de 2020                            |
| Código Fipe:       | 001122-3                                  |
| Marca:             | Fiat                                      |
| Modelo:            | Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CE      |
| Ano Modelo:        | 2002 Gasolina                             |
| Autenticação       | hxdlpkcqrhp                               |
| Data da consulta   | segunda-feira, 17 de agosto de 2020 15:56 |
| Preço Médio        | R\$ 14.761,00                             |

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | agosto de 2020                            |
| Código Fipe:       | 001134-7                                  |
| Marca:             | Fiat                                      |
| Modelo:            | Ducato-15 2.8 Furgão TB Diesel            |
| Ano Modelo:        | 2001 Diesel                               |
| Autenticação       | mdv1v9s5j9cb                              |
| Data da consulta   | segunda-feira, 17 de agosto de 2020 15:58 |
| Preço Médio        | R\$ 24.012,00                             |



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081716131703**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                  |           |                    |
|---|------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG               | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                  |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade          | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª VC - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código           |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 120-1            |           |                    |
| Histórico   | Valor            |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: E Nasif Transportes e Logística Eireli |                  |           | 32,00              |
|   | Total            |           | 32,00              |

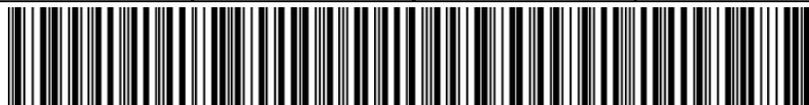
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 320051174000 | 112010881603 | 670001007032



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081716131703**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                  |           |                    |
|---|------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG               | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                  |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade          | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª VC - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código           |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 120-1            |           |                    |
| Histórico   | Valor            |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: E Nasif Transportes e Logística Eireli |                  |           | 32,00              |
|   | Total            |           | 32,00              |

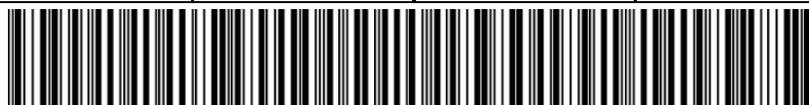
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 320051174000 | 112010881603 | 670001007032



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081716131703**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                  |           |                    |
|---|------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG               | CPF       | CNPJ               |
| Itaú Seguros De Auto E Residência S.A   |                  |           | 08.816.067/0001-00 |
| Nº do processo  | Unidade          | CEP       |                    |
| 0002283-47.2020   | 3ª VC - Campinas | 01216-011 |                    |
| Endereço  | Código           |           |                    |
| Alameda Barão de Piracicaba, nº 618 - São Paulo/SP  | 120-1            |           |                    |
| Histórico   | Valor            |           |                    |
| AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO AUTORA: Itaú Seguros De Auto E Residência S.A RÉ: E Nasif Transportes e Logística Eireli |                  |           | 32,00              |
|   | Total            |           | 32,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

|              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868200000004 | 320051174000 | 112010881603 | 670001007032 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR CAMPOS CUSTODIO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/08/2020 às 16:18, sob o número WCAS20703992414. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002283-47.2020.8.26.0114 e código 8B8E911.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/08/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.10.37  
4015004015

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IGOR CAMPOS C SILVA  
AGENCIA: 4015-0      CONTA:                    12.261-0  
=====

|                   |                     |               |  |
|-------------------|---------------------|---------------|--|
| Convenio          | TJSP - CUSTAS FEDTJ |               |  |
| Codigo de Barras  | 86820000000-4       | 32005117400-0 |  |
|                   | 11201088160-3       | 67000100703-2 |  |
| Data do pagamento |                     | 17/08/2020    |  |
| Valor Total       |                     | 32,00         |  |

=====

DOCUMENTO: 081701  
AUTENTICACAO SISBB:  
3.BD7.6B7.39E.FFD.156

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR CAMPOS CUSTODIO DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/08/2020 às 16:18 , sob o número WCAS20703992414  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002283-47.2020.8.26.0114 e código 8B8E91D.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itáú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **E Nasif Transportes e Logística Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos,

Defiro a penhora dos veículos:

- FIAT STRADA WORKING, placa DHR 8500, ANO/MODELO 2002/2002;
- FIAT DUCATO 15, placa DAH 2259, ANO/MODELO 2001/2001.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls 62, como TERMO DE CONSTRICÇÃO, independentemente de outra formalidade.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por via eletrônica, acerca da penhora.

Havendo impugnação, dê-se vista à parte contrária para manifestação, em 15 dias.

Decorrido o prazo sem impugnação, **CERTIFIQUE-SE.**

Em se tratando de veículos com restrição de alienação fiduciária, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito, **devendo a parte exequente, no prazo de 15 dias, indicar o endereço para intimação desta, a fim de que se habilite nos autos e informe o saldo devedor do(s) financiamento(s), ou, no mesmo prazo, deverá informar se desiste da penhora.**

Após, em sendo mantida a constrição, intime-se a parte exequente para que se

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

manifeste em termos de prosseguimento, ocasião em que deverá: 1) trazer cálculo atualizado do débito ; 2) comprovar a cotação dos bens no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado; 3) pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos; 4) Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Campinas, 21 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1579/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora dos veículos: - FIAT STRADA WORKING, placa DHR 8500, ANO/MODELO 2002/2002; - FIAT DUCATO 15, placa DAH 2259, ANO/MODELO 2001/2001. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud de fls 62, como TERMO DE CONSTRIÇÃO, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por via eletrônica, acerca da penhora. Havendo impugnação, dê-se vista à parte contrária para manifestação, em 15 dias. Decorrido o prazo sem impugnação, CERTIFIQUE-SE. Em se tratando de veículos com restrição de alienação fiduciária, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito, devendo a parte exequente, no prazo de 15 dias, indicar o endereço para intimação desta, a fim de que se habilite nos autos e informe o saldo devedor do(s) financiamento(s), ou, no mesmo prazo, deverá informar se desiste da penhora. Após, em sendo mantida a constrição, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, ocasião em que deverá: 1) trazer cálculo atualizado do débito ; 2) comprovar a cotação dos bens no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado; 3) pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos; 4) Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.  
Campinas, 24 de agosto de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1579/2020, foi disponibilizado na página 1541/1544 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora dos veículos: - FIAT STRADA WORKING, placa DHR 8500, ANO/MODELO 2002/2002; - FIAT DUCATO 15, placa DAH 2259, ANO/MODELO 2001/2001. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls 62, como TERMO DE CONSTRIÇÃO, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por via eletrônica, acerca da penhora. Havendo impugnação, dê-se vista à parte contrária para manifestação, em 15 dias. Decorrido o prazo sem impugnação, CERTIFIQUE-SE. Em se tratando de veículos com restrição de alienação fiduciária, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito, devendo a parte exequente, no prazo de 15 dias, indicar o endereço para intimação desta, a fim de que se habilite nos autos e informe o saldo devedor do(s) financiamento(s), ou, no mesmo prazo, deverá informar se desiste da penhora. Após, em sendo mantida a constrição, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, ocasião em que deverá: 1) trazer cálculo atualizado do débito ; 2) comprovar a cotação dos bens no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado; 3) pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos; 4) Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Campinas, 25 de agosto de 2020.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

26/08/2020 - 07:19:55

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

|                   |                                      |
|-------------------|--------------------------------------|
| Tribunal          | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO     |
| Comarca/Município | CAMPINAS                             |
| Juiz Inclusão     | RICARDO HOFFMANN                     |
| Órgão Judiciário  | 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS |
| Nº do Processo    | 00022834720208260114                 |

**Total de veículos: 1**

| <b>Placa</b> | <b>Placa Anterior</b> | <b>UF</b> | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Proprietário</b>                    | <b>Restrição</b>       |
|--------------|-----------------------|-----------|---------------------|--|------------------------|
| DHR8500      |                       | SP        | FIAT/STRADA WORKING | TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF LTDA EPP | Transferência, Penhora |



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

26/08/2020 - 07:22:36

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

|                   |                                      |
|-------------------|--------------------------------------|
| Tribunal          | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO     |
| Comarca/Município | CAMPINAS                             |
| Juiz Inclusão     | RICARDO HOFFMANN                     |
| Órgão Judiciário  | 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS |
| Nº do Processo    | 00022834720208260114                 |

**Total de veículos: 1**

| <b>Placa</b> | <b>Placa Anterior</b> | <b>UF</b> | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Proprietário</b>                          | <b>Restrição</b>          |
|--------------|-----------------------|-----------|---------------------|--|---------------------------|
| DAH2259      |                       | SP        | FIAT/DUCATO<br>15   | TRANSPORTES E<br>LOGISTICA NASIF<br>LTDA EPP | Transferência,<br>Penhora |





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)  
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo n°: 0002283-47.2020.8.26.0114  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
Exequente: Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.  
Executado: E Nasif Transportes e Logística Eireli

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

**Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte executada apresentasse impugnação à penhora, e, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):**

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias.Nada Mais. Campinas, 14 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1912/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias."

Do que dou fé.  
Campinas, 15 de outubro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1912/2020, foi disponibilizado na página 1576/1582 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias."

Campinas, 19 de outubro de 2020.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo n. 0002283-47.2020.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, já devidamente qualificada, nos autos da AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO em epígrafe, movida contra **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, igualmente qualificada, vem, por meio de seu advogado abaixo subscrito, manifestar e requerer o que segue.

Tendo em vista a certidão de fls. 86, a Exequente requer a juntada das avaliações dos veículos penhorados às fls. 82/85.

Ainda, diante da comprovação dos valores dos referidos veículos, requer a alienação destes por meio de leilão judicial eletrônico, nos termos do art. 879, II, do CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 17 de novembro de 2020.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**

**OAB/SP 312.849**

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | agosto de 2020                            |
| Código Fipe:       | 001122-3                                  |
| Marca:             | Fiat                                      |
| Modelo:            | Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CE      |
| Ano Modelo:        | 2002 Gasolina                             |
| Autenticação       | hxdlpkcqrhp                               |
| Data da consulta   | segunda-feira, 17 de agosto de 2020 15:56 |
| Preço Médio        | R\$ 14.761,00                             |

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | agosto de 2020                            |
| Código Fipe:       | 001134-7                                  |
| Marca:             | Fiat                                      |
| Modelo:            | Ducato-15 2.8 Furgão TB Diesel            |
| Ano Modelo:        | 2001 Diesel                               |
| Autenticação       | mdv1v9s5j9cb                              |
| Data da consulta   | segunda-feira, 17 de agosto de 2020 15:58 |
| Preço Médio        | R\$ 24.012,00                             |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **E Nasif Transportes e Logística Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Fica o executado intimado, via DJE, para que no prazo de 05 dias, informe se concorda com a avaliação apresentada às fls. 90 e 91 ou apresente impugnação, a qual deverá ser acompanhada de estimativa própria e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente.

Sem prejuízo, cumpra o exequente o disposto às fls. 79, itens 01 e 03.

Intime-se.

Campinas, 25 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 2126/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fica o executado intimado, via DJE, para que no prazo de 05 dias, informe se concorda com a avaliação apresentada às fls. 90 e 91 ou apresente impugnação, a qual deverá ser acompanhada de estimativa própria e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente. Sem prejuízo, cumpra o exequente o disposto às fls. 79, itens 01 e 03. Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 27 de novembro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2126/2020, foi disponibilizado na página 1681/1685 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fica o executado intimado, via DJE, para que no prazo de 05 dias, informe se concorda com a avaliação apresentada às fls. 90 e 91 ou apresente impugnação, a qual deverá ser acompanhada de estimativa própria e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de imediata rejeição, prosseguindo pelo valor indicado pela parte exequente. Sem prejuízo, cumpra o exequente o disposto às fls. 79, itens 01 e 03. Intime-se."

Campinas, 30 de novembro de 2020.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINAS - SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 0002283-47.2020.8.26.0114**  
**Cumprimento De Sentença**

**E NASIF TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, por seus patronos devidamente constituídos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., disponibilizado na Imprensa Oficial em 30/11 p.p., informar que não se opõe às avaliações apresentadas pela Exequente.

Por fim, reitera-se o pedido para que eventuais novos Ofícios e/ou intimações sejam encaminhados aos cuidados do patrono **ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.904, com escritório sito a Avenida José Bonifácio, 1939, na cidade de Campinas - SP, telefone (19) 3753-3306 e e-mail de contato [aviso@bandiera.com.br](mailto:aviso@bandiera.com.br), sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Campinas, 09 de dezembro de 2020.

**ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JÚNIOR**  
**OAB/SP 97.904**

**KÁTIA CRISTINA CHIQUETTO**  
**OAB/SP 135.704**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **E Nasif Transportes e Logística Eireli**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente da manifestação retro.

Nada Mais. Campinas, 16 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_,

Tamires de Oliveira Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 2227/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência ao exequente da manifestação retro."

Do que dou fé.  
Campinas, 19 de janeiro de 2021.

Fabiana Valeska da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2227/2020, foi disponibilizado na página 3283/3286 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente da manifestação retro."

Campinas, 21 de janeiro de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo n. 0002283-47.2020.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, já devidamente qualificada, nos autos da AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO em epígrafe, movida contra **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, igualmente qualificada, vem, por meio de seu advogado abaixo subscrito, manifestar e requerer o que segue.

Tendo em vista a decisão de fls. 92, a Exequente requer a juntada da planilha de débitos atualizada.

Ainda, para cumprir o item 03 da decisão de fls. 79, a Exequente informa que não possui todos os dados dos dois veículos penhorados para a realização das pesquisas de débitos pertinentes. Portanto, requer a intimação da Executada para que esta forneça os dados de renavan e chassi dos referidos veículos penhorados, já que não há oposição ao leilão judicial pela parte demandada, conforme petição de fls. 95.

Nestes termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 12 de fevereiro de 2021.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**

**OAB/SP 312.849**

## Correção Monetária

Valores atualizados até 13/02/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Multa do Art. 523 NCPC incluída no cálculo

## Danos materiais

|                    |  |               |
|--------------------|--|---------------|
| 31/03/2015         | R\$ 8.404,19 : 57,292336 x 77,193242                                       | R\$ 11.323,45 |
|                    | Juros moratórios [ de 23/02/2017 a 13/02/2021: 1,00% simples ] = 47,00000% | R\$ 5.322,02  |
|                    | Honorários (20,00%)  | R\$ 3.329,09  |
|                    | Subtotal   | R\$ 19.974,56 |
| Custas processuais |  |               |
| 13/02/2021         | R\$ 206,10 : 77,193242 x 77,193242   | R\$ 206,10    |
|                    | Juros moratórios [ ] = 0,00000%  | R\$ 0,00      |
|                    | Honorários (20,00%)  | R\$ 0,00      |

## Resumo

|                                   | Valores          | Custas      | Total            |
|-----------------------------------|------------------|-------------|------------------|
| Valores atualizados               | 11.529,55        | 0,00        | 11.529,55        |
| Juros Moratórios                  | 5.322,02         | 0,00        | 5.322,02         |
| Honorários                        | 3.329,09         | 0,00        | 3.329,09         |
| Multas 523 NCPC                   | 2.018,07         | 0,00        | 2.018,07         |
| Honorários Sucumbenciais (10,00%) | 0,00             | 0,00        | 2.018,07         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>22.198,72</b> | <b>0,00</b> | <b>24.216,79</b> |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
Campinas-SP - CEP 13088-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **E Nasif Transportes e Logística Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Em vista da concordância do executado (fls. 95), homologo os valores de avaliação dos veículos indicados pelo exequente, fixando o montante de **R\$ 14.761,00** para o veículo FIAT STRADA WORKING, placa DHR 8500 e **R\$ 24.012,00** para o veículo FIAT DUCATO 15, placa DAH 2259, ambos para data-base de agosto/2020 (fls. 90/91).

No mais, para prosseguimento do feito, com base no princípio da cooperação, informe o executado os dados de RENAVAN e CHASSI dos referidos veículos, no prazo de 15 dias.

Int.

Campinas, 04 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0297/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Em vista da concordância do executado (fls. 95), homologo os valores de avaliação dos veículos indicados pelo exequente, fixando o montante de R\$ 14.761,00 para o veículo FIAT STRADA WORKING, placa DHR 8500 e R\$ 24.012,00 para o veículo FIAT DUCATO 15, placa DAH 2259, ambos para data-base de agosto/2020 (fls. 90/91). No mais, para prosseguimento do feito, com base no princípio da cooperação, informe o executado os dados de RENAVAN e CHASSI dos referidos veículos, no prazo de 15 dias. Int."

Do que dou fé.  
Campinas, 8 de março de 2021.

Lincoln Fernandes Rangel

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2021, foi disponibilizado na página 1852/1858 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em vista da concordância do executado (fls. 95), homologo os valores de avaliação dos veículos indicados pelo exequente, fixando o montante de R\$ 14.761,00 para o veículo FIAT STRADA WORKING, placa DHR 8500 e R\$ 24.012,00 para o veículo FIAT DUCATO 15, placa DAH 2259, ambos para data-base de agosto/2020 (fls. 90/91). No mais, para prosseguimento do feito, com base no princípio da cooperação, informe o executado os dados de RENAVAN e CHASSI dos referidos veículos, no prazo de 15 dias. Int."

Campinas, 9 de março de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINAS - SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 0002283-47.2020.8.26.0114**  
**Cumprimento De Sentença**

**E NASIF TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, por seus patronos devidamente constituídos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., disponibilizado na Imprensa Oficial em 09/03 p.p., informar os dados solicitados dos veículos, quais sejam:

**FIAT STRADA WORKING - Placa DHR 8500**

RENAVAN 00787405450

CHASSI 9BD27801132359160

**FIAT DUCATO 15 - Placa DAH 2259**

RENAVAN 760952736

CHASSI 93W23113011002196

Outrossim, requer-se ainda a juntada das inclusas cópias dos CRLV's dos veículos a fim de confirmar as informações acima prestadas.

Por fim, reitera-se o pedido para que eventuais novos Ofícios e/ou intimações sejam encaminhados aos cuidados do patrono **ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.904, com escritório sito a Avenida José Bonifácio, 1939, na cidade de Campinas - SP, telefone (19) 3753-3306 e e-mail de contato [aviso@bandiera.com.br](mailto:aviso@bandiera.com.br), sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 09 de dezembro de 2020.

**ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JÚNIOR**  
**OAB/SP 97.904**

**KÁTIA CRISTINA CHIQUETTO**  
**OAB/SP 135.704**

06007368000168 PLACA ANT / UF DHR8500/SP CHASSI 9BD27801122359160 PLACA DHR8500  
 CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA ALCO/GASOL COMBUSTIVEL  
 FIAT/STRADA WORKINS MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD. 2002 2002  
 2004, 70TT/1500 CC PARTICU CATEGORIA COR PREDOMINANTE FANTASIA  
 COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1º \*\*\*\*\*  
 FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2º \*\*\*\*\*  
 2224010, COD. MUN. 244-6 3º \*\*\*\*\*  
 COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1º \*\*\*\*\*  
 FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2º \*\*\*\*\*  
 2224010, COD. MUN. 244-6 3º \*\*\*\*\*  
 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
 DE VAT PAGU  
 OBSERVAÇÕES  
 SEM RESERVA\* CMT=002, ENT PBT=001, 70  
 T\*MODIF:COR/UF/DIR  
 CAMPINAS LOCALidade DATA 19/01/20

DETRAN

DETRAN - SP N° 6032398050  
01450

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 760952736 R.T.B. \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF  
LTDA EPP  
R DR FERNAO POMPEO DE CAMAR 1852  
JD TREVO 13036

CPF/CGC 006007368000168 PLACA DAH2259

NOME ANTERIOR  
TRANS NASIF TRANSPORTES LTDA

PLACA ANT/UF DAH2259/SP CHASSI 93W23113011002196

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHONET/FURGAO COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO FIAT/DUCATO 15 ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2001

CAP/POT/CIL 001,5T/ 103CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA\* CMT=004,7T PBT=003,3T\*  
*Diretor*  
RG. 20.621.089

LOCAL CAMPINAS DATA 30/11/2009  
0306/0641

EXPEDIDOR

CONTRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA CRISTINA CHIQUETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2021 às 14:37, sob o número WCAS21701589001 - Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002283-47.2020.8.26.0114 e código A06B7D8.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,**  
**Campinas-SP - CEP 13088-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **E Nasif Transportes e Logística Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Fls. 104/106: Ao exequente, para integral cumprimento de fls. 79, itens 03 e 04.

Int.

Campinas, 28 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0622/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 104/106: Ao exequente, para integral cumprimento de fls. 79, itens 03 e 04. Int."

Do que dou fé.  
Campinas, 3 de maio de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0622/2021, foi disponibilizado na página 1995/2000 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 104/106: Ao exequente, para integral cumprimento de fls. 79, itens 03 e 04. Int."

Campinas, 4 de maio de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)  
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo n°: 0002283-47.2020.8.26.0114  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
Exequente: Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.  
Executado: E Nasif Transportes e Logística Eireli

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

**Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestações**, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor/credor em termos de prosseguimento do feito, **sob pena de arquivamento**. Nada Mais. Campinas, 14 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 14 de junho de 2021.

Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0854/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se o autor/credor em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento."

Do que dou fé.  
Campinas, 15 de junho de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0854/2021, foi disponibilizado na página 1883/1889 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2021. Considera-se a data de publicação em 17/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor/credor em termos de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento."

Campinas, 16 de junho de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**

**Processo n. 0002283-47.2020.8.26.0114**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, já devidamente qualificada, nos autos da AÇÃO REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO em epígrafe, movida contra **E. NASIF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, igualmente qualificada, vem, por meio de seu advogado abaixo subscrito, manifestar e requerer o que segue.

Tendo em vista o ato ordinatório de fls. 110, a Exequente requer a juntada da planilha de débitos atualizada, das avaliações dos veículos atualizadas, bem como das pesquisas de débitos dos veículos penhorados.

Por fim, a Exequente informa que pretende a alienação dos veículos penhorados por leilão judicial.

Nestes termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 08 de julho de 2021.

**IGOR CAMPOS C. DA SILVA**

**OAB/SP 312.849**

## Correção Monetária

Valores atualizados até 30/06/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Multa do Art. 523 NCPC incluída no cálculo

## Danos materiais

|                    |  |               |
|--------------------|--|---------------|
| 31/03/2015         | R\$ 8.404,19 : 57,292336 x 79,550234                                       | R\$ 11.669,19 |
|                    | Juros moratórios [ de 23/02/2017 a 30/06/2021: 1,00% simples ] = 52,00000% | R\$ 6.067,98  |
|                    | Honorários (20,00%)  | R\$ 3.547,43  |
|                    | Subtotal   | R\$ 21.284,61 |
| Custas processuais |  |               |
| 13/02/2021         | R\$ 206,10 : 77,193242 x 79,550234   | R\$ 212,39    |
|                    | Juros moratórios [ ] = 0,00000%  | R\$ 0,00      |
|                    | Honorários (20,00%)  | R\$ 0,00      |

## Resumo

|                                   | Valores          | Custas      | Total            |
|-----------------------------------|------------------|-------------|------------------|
| Valores atualizados               | 11.881,59        | 0,00        | 11.881,59        |
| Juros Moratórios                  | 6.067,98         | 0,00        | 6.067,98         |
| Honorários                        | 3.547,43         | 0,00        | 3.547,43         |
| Multas 523 NCPC                   | 2.149,70         | 0,00        | 2.149,70         |
| Honorários Sucumbenciais (10,00%) | 0,00             | 0,00        | 2.149,70         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>23.646,70</b> | <b>0,00</b> | <b>25.796,40</b> |

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

|                    |                                      |
|--------------------|--------------------------------------|
| Mês de referência: | julho de 2021                        |
| Código Fipe:       | 001122-3                             |
| Marca:             | Fiat                                 |
| Modelo:            | Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CE |
| Ano Modelo:        | 2002 Gasolina                        |
| Autenticação       | jv4cchvy4xp                          |
| Data da consulta   | domingo, 11 de julho de 2021 11:22   |
| Preço Médio        | R\$ 17.297,00                        |

## Consultar Veículo

### ATENÇÃO

⚠ As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

## Dados informados

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Código RENAVAL                   | 00787405450                            |
| Placa                            | DHR8500                                |
| CPF/CNPJ                         | 06.007.368/0001-68                     |
| <b>Placa Atual:</b>              | DHR8500                                |
| <b>Código RENAVAL:</b>           | 00787405450                            |
| <b>CPF/CNPJ do Proprietário:</b> | 06.007.368/0001-68                     |
| <b>Nome do Proprietário:</b>     | TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF LTDA EPP |
| <b>Tipo:</b>                     | CAMINHONETE                            |
| <b>Espécie:</b>                  | CARGA                                  |
| <b>Carroceria:</b>               | CARROCERIA ABERTA                      |
| <b>Categoria:</b>                | PARTICULAR                             |
| <b>Combustível:</b>              | ALCOOL/GASOLINA                        |
| <b>Marca/Modelo:</b>             | FIAT/STRADA WORKING                    |
| <b>Ano Fabricação:</b>           | 2002                                   |
| <b>Ano Modelo:</b>               | 2002                                   |
| <b>Cor:</b>                      | FANTASIA                               |
| <b>Lotação:</b>                  | 2                                      |
| <b>Capacidade de Carga:</b>      | 0.7                                    |
| <b>Potência:</b>                 | 76                                     |
| <b>Cilindradas:</b>              | 1500                                   |

---

**CSVs emitidos (a partir de 2016):**Não há emissão do documento

---

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.

## Consultar Veículo

### ATENÇÃO

**⚠** As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

## Dados informados

|  |                    |
|--|--------------------|
| Código RENAVAM                                 | 00787405450        |
| Placa  | DHR8500            |
| CPF/CNPJ                                       | 06.007.368/0001-68 |
| <b>Restrição-1:</b>                            | Não há             |
| <b>Restrição-2:</b>                            | Não há             |
| <b>Restrição-3:</b>                            | Não há             |
| <b>Restrição-4:</b>                            | Não há             |
| <b>Existe ocorrência de furto/roubo ativa?</b> | Não                |
| <b>Existe comunicação de venda ativa?</b>      | Não                |
| <b>Existe restrição judicial RENAJUD?</b>      | Sim ()             |
| <b>Existe multa RENAINF?</b>                   | Não                |
| <b>Existe recall?</b>                          | Não                |
| <b>Ostenta placa novo padrão? ⓘ</b>            | Não                |

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.

## Consulta RENAJUD

### Dados do veículo

|                                  |                    |                        |                   |
|----------------------------------|--------------------|------------------------|-------------------|
| <b>Placa:</b>                    | DHR8500            | <b>Código RENAVAL:</b> | 00787405450       |
| <b>CPF/CNPJ do Proprietário:</b> | 06.007.368/0001-68 | <b>Chassi:</b>         | 9BD27801122359160 |

### Processos

| Restrição                     | Data/Hora da Inclusão    | Tribunal                         | Órgão Judiciário          | Processo             |
|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------------|
| PENHORA                       | 26/08/2020<br>- 07:19:57 | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | 3A VARA CIVEL DE CAMPINAS | 00022834720208260114 |
| TRANSFERENCIA                 | 26/08/2020<br>- 07:19:57 | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | 3A VARA CIVEL DE CAMPINAS | 00022834720208260114 |
| <b>Total de Restrições: 2</b> |                          | <b>Total de Processos: 1</b>     |                           |                      |

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

11 de Julho de 2021

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DHR8500

RENAVAM : 787405450

## IPVA

IPVA : R\$ 727,03 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br)

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2018

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

**Dúvidas sobre o pagamento:**

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

**Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br).

**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

|                    |                                    |
|--------------------|------------------------------------|
| Mês de referência: | julho de 2021                      |
| Código Fipe:       | 001134-7                           |
| Marca:             | Fiat                               |
| Modelo:            | Ducato-15 2.8 Furgão TB Diesel     |
| Ano Modelo:        | 2001 Diesel                        |
| Autenticação       | ncjmyhkbcrcb                       |
| Data da consulta   | domingo, 11 de julho de 2021 11:24 |
| Preço Médio        | R\$ 26.542,00                      |

## Consultar Veículo

### ATENÇÃO

**⚠** As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

## Dados informados

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Código RENAVAL                   | 00760952736                            |
| Placa                            | DAH2259                                |
| CPF/CNPJ                         | 06.007.368/0001-68                     |
| <b>Placa Atual:</b>              | DAH2259                                |
| <b>Código RENAVAL:</b>           | 00760952736                            |
| <b>CPF/CNPJ do Proprietário:</b> | 06.007.368/0001-68                     |
| <b>Nome do Proprietário:</b>     | TRANSPORTES E LOGISTICA NASIF LTDA EPP |
| <b>Tipo:</b>                     | CAMINHONETE                            |
| <b>Espécie:</b>                  | CARGA                                  |
| <b>Carroceria:</b>               | FURGAO                                 |
| <b>Categoria:</b>                | ALUGUEL                                |
| <b>Combustível:</b>              | DIESEL                                 |
| <b>Marca/Modelo:</b>             | FIAT/DUCATO 15                         |
| <b>Ano Fabricação:</b>           | 2001                                   |
| <b>Ano Modelo:</b>               | 2001                                   |
| <b>Cor:</b>                      | BRANCA                                 |
| <b>Lotação:</b>                  | 3                                      |
| <b>Capacidade de Carga:</b>      | 15                                     |
| <b>Potência:</b>                 | 103                                    |
| <b>Cilindradas:</b>              | 0                                      |

---

**CSVs emitidos (a partir de 2016):**Não há emissão do documento

---

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.

## Consultar Veículo

### ATENÇÃO

**⚠** As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

## Dados informados

|  |                    |
|--|--------------------|
| Código RENAVAM                                 | 00760952736        |
| Placa  | DAH2259            |
| CPF/CNPJ                                       | 06.007.368/0001-68 |
| <b>Restrição-1:</b>                            | Não há             |
| <b>Restrição-2:</b>                            | Não há             |
| <b>Restrição-3:</b>                            | Não há             |
| <b>Restrição-4:</b>                            | Não há             |
| <b>Existe ocorrência de furto/roubo ativa?</b> | Não                |
| <b>Existe comunicação de venda ativa?</b>      | Não                |
| <b>Existe restrição judicial RENAJUD?</b>      | Sim ()             |
| <b>Existe multa RENAINF?</b>                   | Não                |
| <b>Existe recall?</b>                          | Não                |
| <b>Ostenta placa novo padrão? ⓘ</b>            | Não                |

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.

# Consulta RENAJUD

## Dados do veículo

|                                  |                    |                        |                   |
|----------------------------------|--------------------|------------------------|-------------------|
| <b>Placa:</b>                    | DAH2259            | <b>Código RENAVAL:</b> | 00760952736       |
| <b>CPF/CNPJ do Proprietário:</b> | 06.007.368/0001-68 | <b>Chassi:</b>         | 93W23113011002196 |

## Processos

| <b>Restrição</b>              | <b>Data/Hora da Inclusão</b> | <b>Tribunal</b>                  | <b>Órgão Judiciário</b>   | <b>Processo</b>      |
|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------------|
| PENHORA                       | 26/08/2020<br>- 07:22:39     | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | 3A VARA CIVEL DE CAMPINAS | 00022834720208260114 |
| TRANSFERENCIA                 | 26/08/2020<br>- 07:22:39     | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | 3A VARA CIVEL DE CAMPINAS | 00022834720208260114 |
| <b>Total de Restrições: 2</b> |                              | <b>Total de Processos: 1</b>     |                           |                      |

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

11 de Julho de 2021

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DAH2259

RENAVAM : 760952736

## IPVA

IPVA : R\$ 2.727,20 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br)

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2013

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

**Dúvidas sobre o pagamento:**

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

**Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, consulte [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br).**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,**  
**Campinas-SP - CEP 13088-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **E Nasif Transportes e Logística Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Informe o executado a exata localização dos veículos penhorados, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos para nomeação de leiloeiro, tendo em vista o interesse do exequente na alienação dos bens.

Int.

Campinas, 26 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1102/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Informe o executado a exata localização dos veículos penhorados, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos para nomeação de leiloeiro, tendo em vista o interesse do exequente na alienação dos bens. Int."

Do que dou fé.  
Campinas, 29 de julho de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1102/2021, foi disponibilizado na página 1768/1773 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/07/2021. Considera-se a data de publicação em 02/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Informe o executado a exata localização dos veículos penhorados, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos para nomeação de leiloeiro, tendo em vista o interesse do exequente na alienação dos bens. Int."

Campinas, 30 de julho de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 0002283-47.2020.8.26.0114  
Cumprimento De Sentença**

**E NASIF TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, por seus patronos devidamente constituídos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., informar o endereço onde os veículos penhorados encontram-se localizados:

- **Av. Comendador Aladino Selmi, n. 5040  
Nova Aparecida - Campinas SP - CEP 13069-096**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campinas, 10 de agosto de 2021.

**VIVIANE FEIJÓ SIMÕES  
OAB/SP 198.61**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

|                |
|----------------|
| <b>DECISÃO</b> |
|----------------|

|                  |  |
|------------------|--|
| Processo nº:     | <b>0002283-47.2020.8.26.0114</b>                               |
| Classe - Assunto | <b>Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material</b> |
| Exequente:       | <b>Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.</b>                  |
| Executado:       | <b>E Nasif Transportes e Logística Eireli</b>                  |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos,

Fls. 130: Ciência ao exequente.

No mais, para prosseguimento do feito:

- 1- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.
- 2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.
- 3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.
- 4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.
- 5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.
- 6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.
- 7- Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Sr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, sob nº JUCESP 919 (LANÇE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.Br) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8- Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.
- 9- O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos **artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil**. Deverá constar do edital, também, que:

A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato *word* e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada.

16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE ( art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação.

17 – No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver.

18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

19- **A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício**, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Campinas 17 de agosto de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002283-47.2020.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.a.**  
 Executado: **E Nasif Transportes e Logística Eireli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei o leiloeiro retro nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG 690/17. Nada Mais. Campinas, 18 de agosto de 2021. Eu, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1219/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Danilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)              | D.J.E |
| Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)      | D.J.E |
| Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos, Fls. 130: Ciência ao exequente. No mais, para prosseguimento do feito: 1- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. 2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. 3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. 6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7- Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Sr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, sob nº JUCESP 919 (LANÇE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.Br) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. 15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato word e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada. 16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE ( art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação. 17 No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver. 18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do

bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 19- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.  
Campinas, 19 de agosto de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1219/2021, foi disponibilizado na página 1835/1842 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Daniilo Ferreira Gomes (OAB 254508/SP)  
Igor Campos Custodio da Silva (OAB 312849/SP)  
Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB 97904/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 130: Ciência ao exequente. No mais, para prosseguimento do feito: 1- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. 2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. 3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. 6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7- Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Sr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, sob nº JUCESP 919 (LANÇE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.Br) que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. 15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato word e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada. 16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE ( art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação. 17 No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver. 18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam

autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 19- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Campinas, 20 de agosto de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário